



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: adailton@pendencias.rn.leg.br

Emenda Modificativa nº 002/2025 ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2025.

O vereador que esta subscreve, vem apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Pendências para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

Ementa: Modifica o art. 60 do Projeto de Lei do Executivo nº 003/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pendências para o exercício de 2026.

EMENDA MODIFICATIVA: FICA MODIFICADO O ART. 60:

“Art. 60 — Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988, art. 165, § 8º, e nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual de 2026, créditos suplementares de no máximo onze por cento do total da despesa autorizada.”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como finalidade promover maior rigor e responsabilidade na gestão orçamentária do Município, ao reduzir o limite autorizado para abertura de créditos suplementares de 25% para 11% do total da despesa autorizada. Essa limitação representa um avanço no aprimoramento do planejamento financeiro do Poder Executivo, incentivando uma previsão mais realista e detalhada das despesas já no momento da elaboração da proposta orçamentária.

Tal medida está em conformidade com os princípios da legalidade, da transparência e do planejamento administrativo, fundamentais para a boa governança pública. Ao exigir que uma maior parcela das alterações orçamentárias dependa de autorização legislativa, reforça-se o papel da Câmara Municipal como instância de controle e deliberação sobre o uso dos recursos públicos.

17/12
RECEBI
EM 09.06.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Dennyys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: adailton@pendencias.rn.leg.br

Com isso, busca-se garantir maior coerência entre a execução do orçamento e as diretrizes originalmente aprovadas, assegurando que as decisões de realocação de recursos passem por debate democrático e estejam alinhadas com os interesses da coletividade.


José Adailton Barbosa de Souza
Vereador